



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FL. 330

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201120398

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxillar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxillar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN1963326974

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | | | |
| | | | | |

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxillar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

11 Março 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5402410 em 12/03/2020 da Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, Nire 23201120398 e protocolo 200611780 - 11/03/2020. Autenticação: 31AF957BA275F651804DCACBE3F1D7F44A36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.178-0 e o código de segurança ZutT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





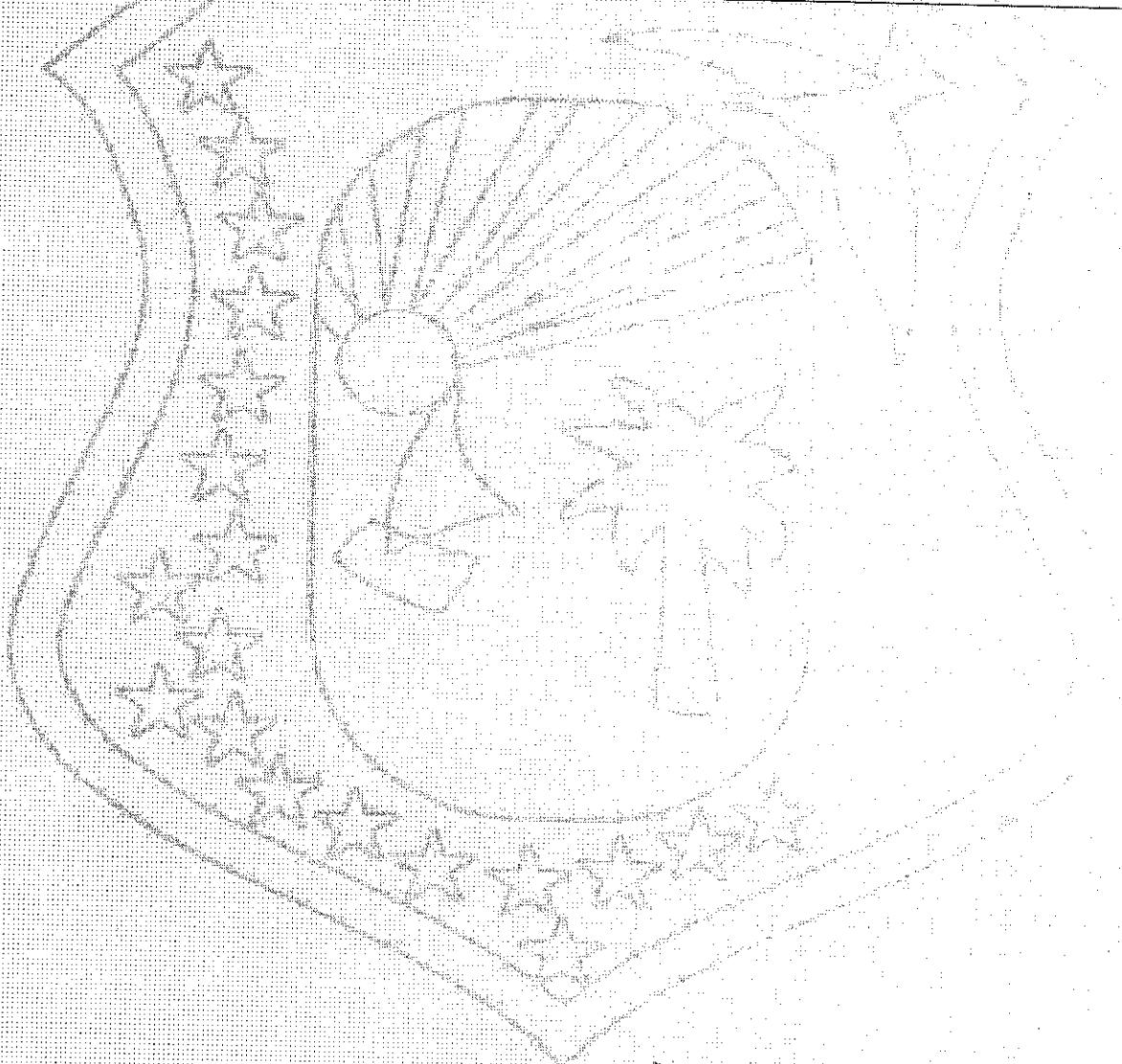
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

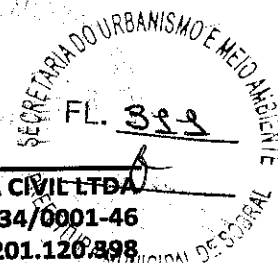
Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/061.178-0 | CEN1963326974 | 11/03/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 242.002.123-15 | FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE |



Junta Comercial do Estado do Ceará



ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.421.067/0001-49, com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE: 23.300.025.709, em 23/05/2005, estabelecida a Rua Leão Veloso, 1080, Sala 03, Parque Iracema, CEP 60.824-200, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Presidente **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/09/1962, portador da cédula de identidade RG nº 1290019 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.002.123-15, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1000, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE;

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE, brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/09/1962, portador da cédula de identidade RG nº 1290019 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.002.123-15, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1000, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE; e

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO, brasileiro, Estudante, solteiro, nascido em 05/06/1992, portador da cédula de identidade RG nº 2002002022637 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.488.472-53, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1000, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE.

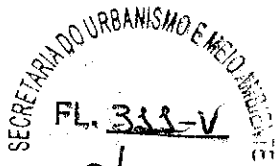
Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que atua sob a denominação social **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.394.134/0001-46, estabelecida à Rua Leão Veloso, 1080, Sala 01, Parque Iracema, CEP 60.824-200, Fortaleza/CE, cujo Contrato Social encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o registro NIRE: 23.201.120.398, em 16/10/2006, resolvem, de comum acordo, proceder às alterações de seu ato constitutivo, nos seguintes termos:

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 1ª – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE** e **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO**, já qualificados, que terão os poderes e atribuições de administradores, sendo-lhes autorizados o uso do nome empresarial em todas as atividades inerentes à finalidade social; atuarão designados como Diretores, e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os seus atos e que assinarão de forma isolada pela sociedade.

Parágrafo Único – As decisões financeiras da empresa, assim como qualquer ato que importe em alienar, onerar, ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis integrantes do ativo fixo da sociedade, bem como tomar ou prestar empréstimos ou financiamentos em operações com terceiros, serão assinadas **conjuntamente pelos sócios administradores**.





DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 2ª - Os lucros e as perdas poderão ser distribuídos, ou suportados, de forma desproporcional às participações sociais dos sócios no capital social, nos termos permitidos na lei civil e na forma deliberada entre os sócios, desde que nenhum sócio fique de fora da distribuição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA CONSOLIDAÇÃO

Cláusula 3ª - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento. Resolvem os sócios, ainda, reformular o contrato social, dando ao mesmo efeito de consolidação, sintetizando todas as alterações procedidas em seus aditivos anteriores neste instrumento, de forma a torná-lo apto a ser apresentado em qualquer local, inclusive em bancos e licitações, de acordo com a Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA

ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.421.067/0001-49, com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE: 23.300.025.709, em 23/05/2005, estabelecida a Rua Leão Veloso, 1080, Sala 03, Parque Iracema, CEP 60.824-200, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Presidente **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/09/1962, portador da cédula de identidade RG nº 1290019 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.002.123-15, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1000, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE;

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE, brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/09/1962, portador da cédula de identidade RG nº 1290019 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.002.123-15, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1000, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE; e

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO, brasileiro, Estudante, solteiro, nascido em 05/06/1992, portador da cédula de identidade RG nº 2002002022637 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.488.472-53, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1000, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que atua sob a denominação social **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.394.134/0001-46, estabelecida à Rua Leão Veloso, 1080, Sala 01, Parque Iracema, CEP 60.824-200, Fortaleza/CE, cujo Contrato Social encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o registro NIRE: 23.201.120.398, em 16/10/2006, resolvem, de comum acordo, CONSOLIDAR seus atos constitutivos, nos seguintes termos:

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, estabelecendo-se à Rua Leão Veloso, 1080, Sala 01, Parque Iracema, CEP 60.830-060, Fortaleza/CE.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2ª - O capital da sociedade é de R\$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), dividido em 770.000 (Setecentos e setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

| Sócios | % | Quotas | Valor Integralizado em R\$ |
|---|------------|----------------|----------------------------|
| ANDRADE PARTICIPAÇÕES AS | 50 | 385.000 | 385.000,00 |
| FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE | 0,1 | 770 | 770,00 |
| FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO | 49,99 | 384.230 | 384.230,00 |
| TOTAL | 100 | 770.000 | 770.000,00 |

Cláusula 3ª - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste contrato social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas de cada sócio.

DO OBJETO DA SOCIEDADE

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objeto social as atividades de: Construção civil, edificações, terraplenagem, pavimentações, saneamento, obras de arte, estruturas de concreto e metálicas, projetos, obras ferroviárias, montagens industriais, instalações de máquinas e equipamentos, portos, canais, barragens, serviços de topografia, Obras especiais, Arquitetura, serviços elétricos e eletrônicos, serviços de segurança do trabalho, pontes, serviços de agronomia, serviços de manutenção, serviços de água e esgoto, incorporação e vendas e loteamento.

EXERCÍCIO SOCIAL, ÍNICIO E DURAÇÃO

Cláusula 5ª - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, o início das atividades foi no dia 10/10/2006, com prazo de duração por tempo indeterminado.

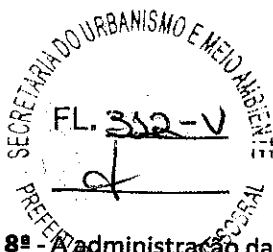
DAS QUOTAS

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE** e **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO**, já qualificados, que terão os poderes e atribuições de administradores, sendo-lhes autorizados o uso do nome empresarial em todas as atividades inerentes à finalidade social; atuarão designados como Diretores, e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os seus atos e que assinarão de forma *isolada* pela sociedade.

Parágrafo único - As decisões financeiras da empresa, assim como qualquer ato que importe em alienar, onerar, ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis integrantes do ativo fixo da sociedade, bem como tomar ou prestar empréstimos ou financiamentos em operações com terceiros, serão assinadas *conjuntamente pelos sócios administradores*.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS BALANÇOS

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª - Os lucros e as perdas poderão ser distribuídos, ou suportados, de forma desproporcional às participações sociais dos sócios no capital social, nos termos permitidos na lei civil e na forma deliberada entre os sócios, desde que nenhum sócio fique de fora da distribuição.

DECLARAÇÃO

Cláusula 11ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não se encontra impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob efeitos da condenação de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que não está incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DAS FILIAIS

Cláusula 13ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, devendo, também, arquivar na respectiva circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

DO PROLABORE

Cláusula 14ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada a conta de DESPESAS GERAIS.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Clausula 15ª – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido de comum acordo, exercerão o direito as quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pararão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 6 (seis) meses, atualizado monetariamente pelo IPCA, contados da data da apuração.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo – O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda por incapacidade superveniente.

DISSOLUÇÃO

Cláusula 16ª – A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

Cláusula 17ª – Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

DO FORO

Cláusula 18ª – Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Parágrafo Único – Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para que surta seus efeitos legais.

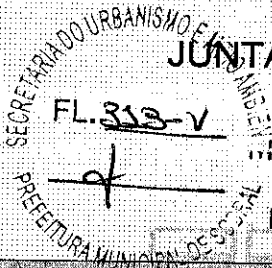
Fortaleza/CE, 12 de dezembro de 2019

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE
Sócio/Administrador

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO
Sócio/Administrador

ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A
Representada por: FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE
Sócia





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/061.178-0 | CEN1963326974 | 11/03/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---|
| CPF | Nome |
| 242.002.123-15 | FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE |
| 950.488.472-53 | FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO |



Junta Comercial do Estado do Ceará



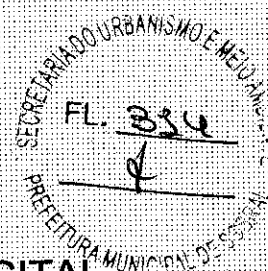
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5402410 em 12/03/2020 da Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, Nire 23201120398 e protocolo 200611780 - 11/03/2020. Autenticação: 31AFAF957BA275F651804DCACBE3F1D7F44A36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.178-0 e o código de segurança ZutT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, de NIRE 2320112039-8 e protocolado sob o número 20/061.178-0 em 11/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5402410, em 12/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 242.002.123-15 | FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|---|
| CPF | Nome |
| 950.488.472-53 | FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO |
| 242.002.123-15 | FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE |

Fortaleza, Quinta-feira, 12 de Março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 12/03/2020, às 14:19 conforme horário oficial de Brasília.



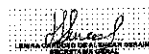
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/061.178-0.

Página 1 de 1

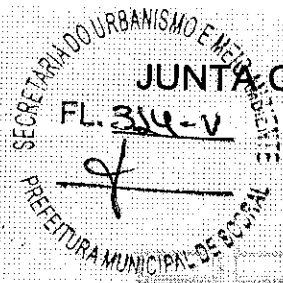


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5402410 em 12/03/2020 da Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, Nire 23201120398 e protocolo 200611780 - 11/03/2020. Autenticação: 31AF957BA275F651804DCACBE3F1D7F44A36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.178-0 e o código de segurança ZuTT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



pág. 9/10



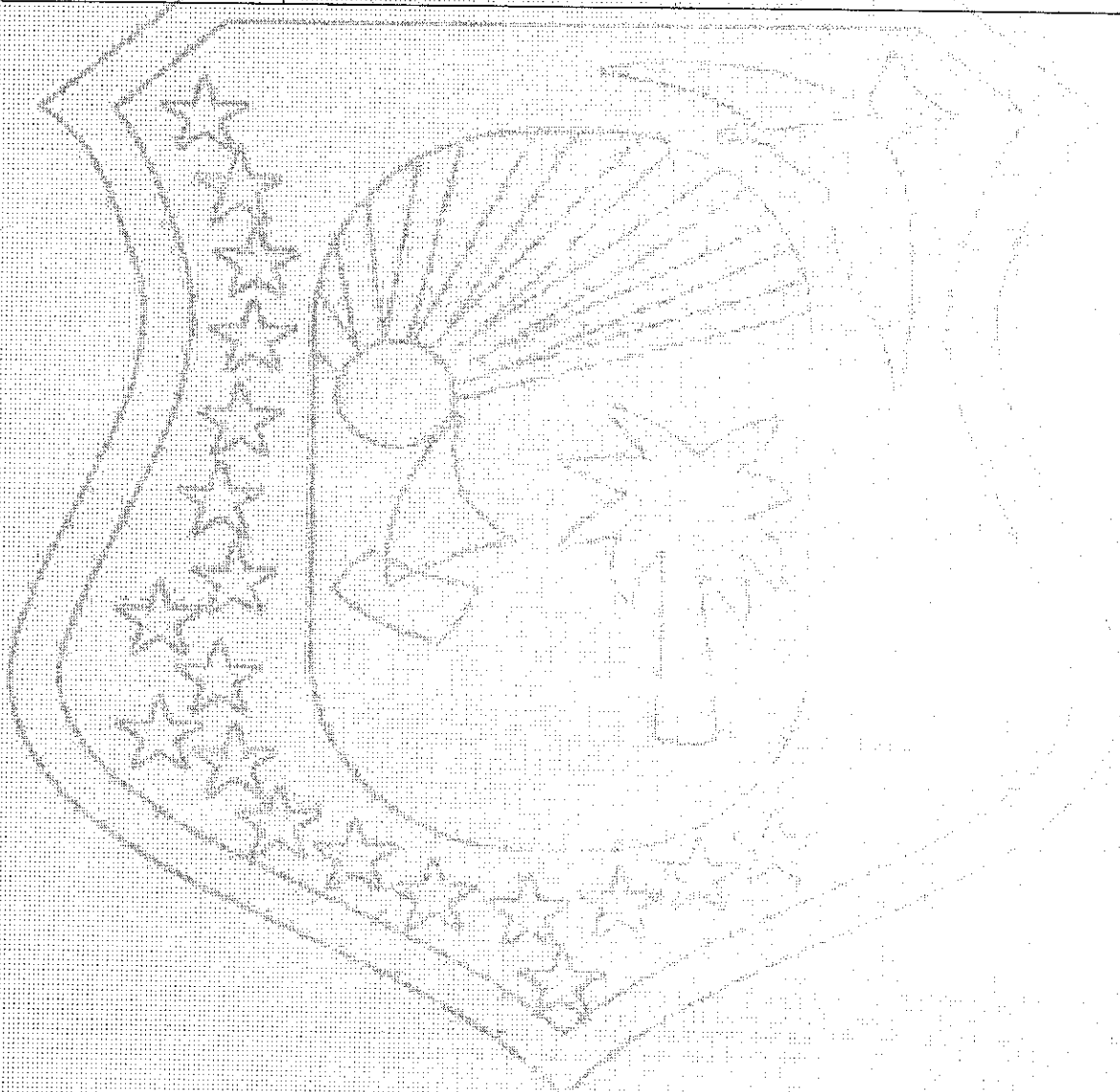
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, Quinta-feira, 12 de Março de 2020



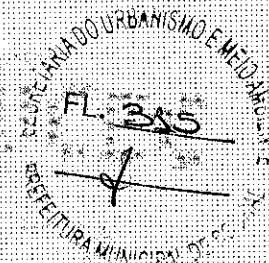
Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5402410 em 12/03/2020 da Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, Nire 23201120398 e protocolo 200611780 - 11/03/2020. Autenticação: 31AF957BA275F851804DCACBE3F1D7F44A36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.178-0 e o código de segurança ZutT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 08.394.134/0001-46

NIRE: 23.201.120.398



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.421.067/0001-49, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na Junta comercial do estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE nº 23300025709 de 23/05/2005, estabelecida a Rua Leão Veloso, número 1080, Sala 03, Bairro Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP60.824-200, neste ato representada por seu presidente o Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE, brasileiro, maior nascido em 03/09/1962, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG 1.290.019 SSP/CE, CPF 242.002.123-15, residente e domiciliado a Rua Dr. José Claudio Medina, número 1000, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE;

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE, brasileiro, maior nascido em 03/09/1962, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG 1.290.019 SSP/CE, CPF 242.002.123-15, residente e domiciliado a Rua Dr. José Claudio Medina, número 1000 Bairro Engo. Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE;

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO, brasileiro, solteiro, estudante, maior, nascido em Fortaleza/CE em 05/06/1992, portador do RG sob o n.º 2002002022637 SSP/CE, CPF 950.488.472-53 residente e domiciliado a Rua Dr. José Claudio Medina, número 1000 Bairro Engo. Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE;

Únicos sócios competentes da Sociedade Limitada TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP, CNPJ 08.394.134/0001-46, com sede na Rua Leão Veloso, 1080, Sala 01, Bairro Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60.830-060, inscrita no NIRE 23.201.120.398, por despacho de 16/10/2006, resolvem, de comum acordo, consolidar seu contrato social da melhor forma de direito:



TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 08.394.134/0001-46

NIRE: 23.201.120.398

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO

A denominação social é TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Rua Leão Veloso, 1080, sala 01, Bairro Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60.830-060.

CLAUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), divididos em 770.000 (setecentos e setenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | VALOR |
|---------------------------------------|----------------|------------|-------------------|
| ANDRADE PARTICIPAÇÕES SA | 385.000 | 50 | 385.000,00 |
| FRANCISCO RICARDO M. DE ANDRADE | 77.000 | 10 | 77.000,00 |
| FRANCISCO RICARDO M. DE ANDRADE FILHO | 308.000 | 40 | 308.000,00 |
| TOTAIS | 770.000 | 100 | 770.000,00 |

CLAUSULA TERCEIRA –OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social as atividades de: Construção Civil, Edificações, Terraplanagem, Pavimentações, Saneamento, Obras de Arte, Estruturas de Concreto e

TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 08.394.134/0001-46

NIRE: 23.201.120.398



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Metálicas, Projetos, Obras Ferroviárias, Montagens Industriais, Instalações de Máquinas e Equipamentos, Portos, Canais, Barragens, Serviços de Topografia, Obras Especiais, Arquitetura, Serviços Elétricos e Eletrônicos, Serviços de Segurança do Trabalho, Pontes, Serviços de Agronomia, Serviços de Manutenção, Serviços de Água e Esgoto, Incorporação e Vendas e Loteamento.

CLAUSULA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL, INÍCIO E DURAÇÃO

O exercício social coincide com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, o início das atividades foi no dia 10/10/2006, com seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

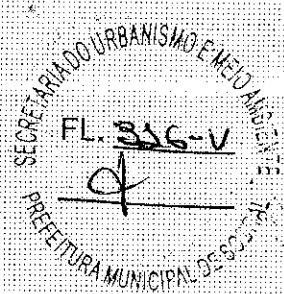
CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios pessoas físicas com os poderes e atribuições de sócios-administradores, autorizado o uso do nome empresarial, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial.

Handwritten signature and initials, possibly 'R' and 'P', located at the bottom right of the page.



TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 08.394.134/0001-46

NIRE: 23.201.120.398

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial, pelos administradores, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Terceiro – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto – Responderão por perdas e danos perante a sociedade, os administradores que realizarem operações, sabendo ou devendo saber que estavam agindo em desacordo com a maioria, ou que usaram de seus poderes para realizar.

Parágrafo Quinto – Os administradores serão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes, anualmente, o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado econômico.

Parágrafo Sexto – Fica determinado entre os sócios que, para efeito de assinatura de cheques perante a rede bancária, é necessário conter a assinatura conjunta de pelo menos dois sócios, assim como para abertura de conta corrente bancária.

CLAUSULA OITAVA -

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do

TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 08.394.134/0001-46

NIRE: 23.201.120.398



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA – DECLARAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, devendo, também, arquivar na respectiva circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada a conta de DESPESAS GERAIS.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'P. D.' followed by a stylized flourish.



TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 08.394.134/0001-46

NIRE: 23.201.120.398

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pararão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 6(seis) meses, atualizado monetariamente pelo IPCA, contados da data da apuração.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo – O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA –

Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste contrato social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas de cada sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180

TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 08.394.134/0001-46

NIRE: 23.201.120.398



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o for da Comarca de Fortaleza/CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor, que é assinado pelas partes.

Fortaleza, 06 de Agosto 2013.



ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A

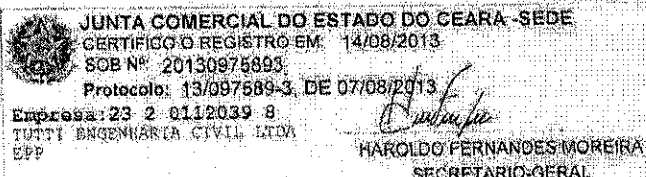
FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE



FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE



FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO



Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.394.134/0001-46
Razão Social: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP
Endereço: RUA LEAO VELOSO 1080 SALA 01 / CAMBEBA / FORTALEZA / CE / 60830-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031901335291313752

Informação obtida em 06/04/2020 09:51:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.394.134/0001-46

Certidão nº: 5346294/2020

Expedição: 27/02/2020, às 08:39:28

Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.394.134/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 08.394.134/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:18:57 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2020.
Código de controle da certidão: **7CE0.5BB9.C2E7.D329**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202006102324

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---|
| Inscrição Estadual: 06.727.852-3 |
| CNPJ / CPF: 08.394.134/0001-46 |
| RAZÃO SOCIAL: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/04/2020 ÀS 11:09:35
VÁLIDA ATÉ 23/06/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE
FL. 323
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2020/ 61939

CPF/CNPJ: 08.394.134/0001-46

Contribuinte: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA

Endereço: R LEAO VELOSO 1080 SL 01 PARQUE IRACEMA

Tipo de Imóvel:

Inscrição ISS: 211927-7

Inscrição IPTU: 0-

Localização Cartográfica: 00 0000 0000 0000

Testada Principal (m): 0,00

Área do Terreno (m²): 0,00

Área Privativa (m²): 0.00

Área Comum (m²): 0,00

Certificamos que constam débitos em relação **aos tributos municipais** na seguinte condição:

- Crédito tributário não vencido.

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no Artigo 541 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos **em nome do contribuinte** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Fortaleza, **28 de fevereiro de 2020 (09:10:48)**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias.**

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP

CNPJ: 08.394.134/0001-46

Registro: 0000393100

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 770.000,00

Data do Capital: 01/06/2012

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFICAÇÕES, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÕES, SANEAMENTO, OBRAS DE ARTE, ESTRUTURAS DE CONCRETO E METÁLICAS, PROJETOS, OBRAS FERROVIÁRIAS, MONTAGENS INDUSTRIAIS, INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PORTOS, CANAIS, BARRAGENS, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, OBRAS ESPECIAIS, ARQUITETURA, SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PONTES, SERVIÇOS DE AGRONOMIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, INCORPORAÇÃO, VENDA E LOTEAMENTO.

Restrições do Objetivo Social: OBS: A empresa possui restrição para a atividade de: MONTAGENS INDUSTRIAIS, INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ARQUITETURA, SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE AGRONOMIA por não possuir profissional habilitado.

Endereço Matriz: RUA LEÃO VELOSO, 1080, SALA 01, PARQUE IRACEMA, FORTALEZA, CE, 60824200

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 10/04/2007

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 39310

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
 Lista da(s) Empresa(s): CONSTRUTTI CONSTRUÇÕES SPE LTDA - 35.516.403/0001-72; MC2 ENGENHARIA LTDA - EPP - 24.269.835/0001-00;

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCOS PAULO FARIAS LIMA

Registro: 0612271790

CPF: 032.720.753-13

Data Início: 31/08/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218 DE 29 DE JUNHO DE 1973 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: FLÁVIO HENRIQUE MOURA GURJÃO PESSOA

Registro: 0608542008

CPF: 296.200.743-00

Data Início: 24/04/2017

Data Fim: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE

Registro: 0603401651

CPF: 242.002.123-15

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO

Data de registro: 03/09/1986

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Data de Formação: 15/07/1986

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTTI CONSTRUÇÕES SPE LTDA

Registro: 0010442545

CNPJ: 35.516.403/0001-72

Data Início: 22/11/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP

Registro: 0000393100

CNPJ: 08.394.134/0001-46

Data Início: 10/04/2007

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

